

Central de
Abastecimento
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S A- CEASA - GO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 202000057000529

INTERESSADO: DIRETOR PRESIDENTE

ASSUNTO: Contratação emergencial

DESPACHO Nº 53/2020 - COLIC- 11059

DESPACHO Nº 049/2019

Trata os autos de determinação da Presidência desta Centrais, quanto a providências para contratação temporária por **Dispensa de Licitação por Emergência em conformidade com a legislação vigente** de 06 (seis) profissionais para realizarem segurança desta Centrais durante o estado de emergência em saúde pública decretada em virtude da Pandemia do Coronavírus, durante todo o período que reger o Decreto 9.633/2020 e retomada dos servidores aos postos de trabalho, tendo por termo inicial 03.04.2020.

Razões apresentadas pela Diretora Presidente da Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás - CEASA-GO apresentadas no Memorando 18 (000012447884) quanto a determinações acerca do funcionamento do entreposto comercial desta Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás - CEASA-GO no período da pandemia do Covid-19 tornadas públicas por intermédio *Portaria nº 049/2019* (000012452351); *Portaria nº 025/2020* (000012452498); *Resolução nº 008/2020* (000012452799); e informativo no site corporativo (000012471675); caracterizaram situação emergencial, mostrando-se condizentes com a proteção à saúde pública.

Conforme exposto no Despacho 51 (000012469497) depreendeu-se que serviços serão prestados no âmbito do entreposto comercial da CEASA-GO, havaliando-se tecnicamente inviável contratação Empresa diversa para prestar serviço da mesma natureza já formalizada por intermédio do contrato nº 14/2019 (000012456153), além da exiguidade do tempo para realização de procedimento licitatório pela necessidade da imediata prestação do serviço, sob pena de comprometer medidas implementadas pelas referidas decisões de enfrentamento da pandemia, justificando, assim, escolha do prestador do serviço (Guepardo Vigilância e Segurança EIRELI-ME).

Referida dispensa por emergência encontra amparo legal no Art. 3º, I e II, do Decreto Estadual nº 9633/2020 (000012451928), que reza:

Art. 3º Em razão do previsto no art. 1º deste Decreto, o Estado de Goiás adotará, entre outras, as seguintes medidas administrativas necessárias para enfrentar a situação de emergência:

I - dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços, de acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, com justa indenização, conforme inciso XIII do art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Além do dispositivo retromencionado, a dispensa de licitação motivada por emergência encontra guarida na Lei das Estatais (13.303/2016) no Art. 29, XV, com seguinte redação:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens,

públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º;

Mesmo diante da situação de emergência faz-se mister Administração pública estimar os preços obtidos por um dos parâmetros previstos nas alíneas de "a" a "e" do Inciso VI, Art. 4º-G, da Lei Federal nº 13.979/2020, sendo exposta justificativa do preço e vantajosidade da contratação por intermédio da pesquisa mercadológica postada nos autos (000012505319), especialmente contratação de objeto semelhante pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás formalizada pelo Contrato 68/2015/SES-GO (000012505332) após ampla concorrência (participação de 10 Empresas diferentes) no âmbito do Pregão Eletrônico nº 018/2015 conduzido pela referida Secretaria.

Corroborando com vantajosidade de contratação, verifica-se que planilha de custos apresentada pela Empresa Guepardo (000012474488) apresenta consonância com a Convenção Coletiva de Trabalho da referida categoria (000012474573) com vigência a partir de 1.01.2020.

Pelo acima exposto e instruído nos presentes autos, nos termos do artigo nº 29, da Lei Federal nº 13.303/16, e Art. 3º, Decreto Estadual nº 9633/2020, DECLARO tratar-se de DISPENSA DE LICITAÇÃO a aludida contratação, no valor de R\$ 29.654,83 mensais.

Ratifique-se termo inicial da contratação em 03.04.2020, redação do ajuste espelhada no Contrato nº 14/2019 (000012456153), com especificações técnicas do Termo de Referência da Licitação nº 002/2019 (000012456286) e, vigência por 180 dias, prorrogável, ou enquando vigor Decreto Estadual nº 9366/2020, conforme Art. 4º - I, Lei Federal nº 13979/2020.

Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência desta Pasta para análise e deliberação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO (A) CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S A- CEASA - GO, ao(s) 08 dia(s) do mês de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER GUEDES MEDRADO, Presidente de Comissão**, em 13/04/2020, às 09:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012505545** e o código CRC **C7336735**.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RODOVIA BR 153 S/N - Bairro . - CEP 74675-090 - GOIANIA - GO - KM 5,5, SAÍDA PARA
ANÁPOLIS



Referência: Processo nº 202000057000529



SEI 000012505545